

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARQUEL ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 161/2013, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Professores nas diversas áreas do conhecimento para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de aposentadoria, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade etc., durante o exercício de 2026, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal nº 161, de 13 de setembro de 2013, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, sendo uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.

1.4 - A seleção destina-se a contratação de Professores em caráter temporário para o ano de 2026, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme vagas previstas no Quadro I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Santa Luz.

1.5 - Serão reservadas às pessoas com Deficiência – PCD 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme item II deste Edital.

1.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.7 - Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para Professores distribuídas conforme o Quadro I deste edital.

**II-DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA,  
REMUNERAÇÃO E VAGAS.**

2.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no Quadro I deste edital.

## Quadro I

CARGOS	CH	REMUNERACÃO	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS**	Nº DE VAGAS + CR	PCD
Professor da Educação Básica Zona urbana Anos Iniciais	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	03+CR	01
Professor da Educação Básica (Educação Infantil) Zona urbana	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	03 + CR	00
Professor da Educação Básica Educação Física (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	01+CR	00
Professor da Educação Básica de Matemática (Zona urbana)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Matemática reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor de Educação Básica de Língua Portuguesa (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00

Professor de Educação Básica Ciências Biológicas (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor de Educação Básica Geografia (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural - Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02+CR	00
Professor da Educação Básica Letras Inglês (Zona Rural - Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura em Letras/inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Educação Física (Zona Rural - Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	01+CR	00

Professor da Educação Básica de Matemática (Zona Rural /Cajazeiras )	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor de Educação Básica de Língua Portuguesa (Zona Rural – Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural - Pequi)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural - Alto Alegre)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural - Baião)	20h semanais	R\$ 2.565,31	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
AC - Ampla Concorrência. PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva vagas para candidatos com deficiência com, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital. C R – Cadastro Reserva.					

### III - DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As **inscrições** serão realizadas presencialmente no período de **09/02 à 25/02/2026**, nos dias úteis, no horário das 8:00h às 13:00h junto à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Santa Luz-PI.

3.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.3- A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representa-lo, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo V).

3.4 - Cada candidato, no ato da inscrição, indicará, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais, ou Ampla Concorrência.

3.5 - São requisitos para a inscrição:

- a. ter a qualificação exigida para o cargo, conforme Quadro I;
- b. ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e. ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- f. ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nas localidades constantes no

Quadro I.

3.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:

- a. Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
- b. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c. Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- d. Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
- e. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- f. declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.

3.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

3.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

3.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

#### **IV - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1- Em atendimento aos artigos 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo a Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os

conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.2- O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 4.1.

4.3 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 - Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 3.6 cópias autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

4.5 - Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 - Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos artigos. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7- O parecer ou laudo médico atestando deficiência do candidato deverá ter sido emitido nos últimos noventa dias, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, na deficiência informada pelo candidato.

## **V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

5.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

## **VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de uma Prova Escrita e de avaliação de Títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

6.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior tempo de serviço público municipal na área;
- c)** maior tempo de serviço em outras Administrações Públicas;
- d)** tiver maior idade;
- e)** tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

## **VII - DA PROVA ESCRITA**

7.1 - A prova de escrita, de caráter eliminatório e obrigatória para o cargo de Professor, e terá o valor de 0(zero) a 10 (dez) pontos, sobre tema mencionado no anexo III .

7.2- Será atribuída nota 0(zero) à prova escrita fora do tema proposto ou entregue à lápis.

7.3- Para sigilo do julgamento, o candidato somente poderá identificar o número de inscrição e CPF em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova escrita.

7.4- Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da prova escrita. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas.

7.5- Não será permitido o uso de lápis borracha ou corretivo de texto e somente serão corrigidas as provas escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.6 – Os quesitos avaliados na correção da prova subjetiva (Escrita) serão:

#### **Quesitos avaliados da prova escrita**

<b>Quesitos avaliados</b>	<b>Total de pontos</b>
Coesão e coerência textual ,desenvolvimento de ideias elementos sequenciadores e referenciais adequados.	Até 3,0 pontos
Pertinência ao tema proposto e argumentação.	Até 3,0 pontos
Domínio da Língua portuguesa: correção linguística, morfossintaxe, pontuação, acentuação gráfica e ortografia.	Até 2,0 pontos
Desenvolvimento do tema: pertinência e profundidade dos argumentos ,capacidade analítica e critica , conclusão coerente com o desenvolvimento.	Até 2,0 pontos
<b>Total</b>	<b>10,0 pontos</b>

7.7- O candidato não terá vista da prova de escrita, nem caberá recurso sob a mesma.

7.8- A Nota da Prova Escrita será a média aritmética da avaliação de três membros da Banca Examinadora.

7.9- A prova escrita será de caráter eliminatório e somente serão classificados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos no total de pontos.

7.10 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

7.11- Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.12 - Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 7.11.

7.13 - O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas.

7.14 - Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, excetuando-se a caneta.

7.15 - Ao término das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de prova escrita, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura na folha de frequência pelo candidato implica na exclusão do mesmo do certame.

7.16- Ao ingressar no local de provas o candidato deverá desligar o celular.

#### **VIII-DAPROVA DE TÍTULOS**

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório para o cargo de Professor e

**CNPJ-06.554.3980001-94**

**AV GETULIO VARGAS – 163- CENTRO**

**CEP 64.910 – 000 / SANTA LUZ-PI**

observando-se o seguinte:

- a)** Ensino Superior Completo
- b)** Experiência Profissional
- c)** Atualização Profissional

8.2 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e a atualização profissional).

8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO II.

8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero.

8.6 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato na Área Específica do cargo a concorrer, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO II.

8.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo II, deste Edital.

## **IX-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 - A nota final do candidato que dispute a presente seleção será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2- A nota final do candidato será a nota final da Prova de Títulos.

9.3 - Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

9.4 - Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no quadro I.

9.5 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

## **X—DOS RECURSOS**

10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

- c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e

protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luz, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 - Serão aceitos recursos interpuestos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9 - Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

## **XI—DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Luz, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

## **XII—DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) Certificado ou diploma de conclusão de Curso Superior de acordo com o cargo a concorrer e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do QUADRO 1 deste Edital.

d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 161/2013 e na legislação correspondente dos estados e da União;

e) Declaração de bens;

f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

12.1.1- Em caso de aprovação para o cargo de professor, o candidato convocado que já possua vínculo empregatício de 20 ou 40h na Rede de Ensino Municipal ou em outra rede ou instituição de ensino, só poderá ser contratado caso o município tenha disponibilidade de oferta de vagas em turno contrário à lotação atual do candidato.

12.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

## **XIII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

13.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;

- b) prestar informações sobre o Processo Seletivo.
- c) decidir sobre os casos omissos.

13.2 - Compete à Comissão Examinadora:

- a) realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos.

13.3 - Não podem participar da Banca Examinadora os servidores que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

13.4 - A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

#### **XIV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade de 01 ano podendo prorrogar por igual período.

14.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no QUADRO I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade.

14.5 - A classificação em cadastro de reserva no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO IV e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Santa Luz.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Do Cronograma Previsto;
- b) ANEXO II- Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular Cargo de Professor;
- c) ANEXO III- Temas para Prova Escrita;
- d) ANEXO IV- Termo de Desistência;

e) ANEXO V- Requerimento de Inscrição.

f) ANEXO VI- Formulário para Apresentação e Recurso.

14.10- Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luz e na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 05/02/2026.

14.11- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**XV – DO FORO JUDICIAL**

15.1- O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Cristino Castro.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2026.

**ARQUEL ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**WESLEY DA SILVA REGO**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

05/02/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
09/02 A 25/02/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
02/03/2026	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
03/03 E 04/03/2026	RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
06/03/2026	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
15/03/2026	PROVA ESCRITA
16/03 A 20/03/2026	CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA
23/03/2026	RESULTADO DA PROVA ESCRITA
24/03/2026 A 26/03/2026	ANALISE DE TÍTULOS DOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA
30/03/2026	RESULTADO PARCIAL
31/03 E 01/04/2026	PERÍODO PARA RECURSO
02/04/2026	RESULTADO FINAL

## ANEXO II

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO  
VITAE PARA PROFESSOR(A)**

TÍTULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE	MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
DOUTORADO	18,0	18,0
MESTRADO	15,0	15,0
ESPECIALIZAÇÃO	12,0	12,0
GRADUAÇÃO NA ÁREA	10,0	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO E MÁXIMO)	1,0 (A CADA ANO)	5,0
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CONCORRÊNCIA (C.H. MÍNIMA 40 H, ATÉ 02 CURSOS VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)	2,0	4,0
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CONCORRÊNCIA (C.H. MÍNIMA 60 H, ATÉ 02 CURSOS VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)	3,0	6,0
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CONCORRÊNCIA (C.H. MÍNIMA 120 H, ATÉ 02 CURSOS VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)	4,0	8,0
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CONCORRÊNCIA (C.H. MÍNIMA 180 H, ATÉ 02 CURSOS VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)	6,0	12,0
TOTAL		90,00

**ANEXO III**

**TEMAS PARA PROVA ESCRITA DE PROFESSOR(A)**

- A importância de trabalhar as metodologias ativas em sala de aula;
- Inclusão educacional e respeito à diversidade;
- Base Nacional Comum Curricular e a implementação do currículo escolar;
- O Currículo do Piauí e a integração curricular: da teoria à prática pedagógica;
- Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem.

**ANEXO IV**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO  
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua  
/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
 declaro para os devidos fins, que, fui aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
\_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_, venho manifestar de livre e espontânea vontade a  
desistência da vaga e renuncio a qualquer direito inerente ao Processo seletivo acima especificado.

Santa Luz (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2026**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(NOME) \_\_\_\_\_

NATURALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,

RESIDENTE \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_ MUNICIPIO \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_, TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_, VENHO REQUERER

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCORRER AO CARGO

DE \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA \_\_\_\_\_

NA AREA ZONA - ( ) URBANA ( ) RURAL,  
LOCALIDADE \_\_\_\_\_, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE SANTA LUZ – PI,  
CONFORME EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

APRESENTO EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ITEM 3.6 DO  
EDITAL. INSCRITO COMO PNE: ( ) SIM ( ) NÃO

SANTA LUZ (PI), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b>
NOME _____
CARGO _____ ZONA _____
LOCALIDADE _____
PNE ( ) SIM ( ) NÃO
Santa Luz (PI), _____ de _____ de 2026.
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO E RECURSO.**

**RECORRENTE (NOME COMPLETO):**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO:**

**ZONA:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2026

**Assinatura Recorrente:**

**Julgamento do recurso pela comissão:**